



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF,

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 155, de 6 de abril de 2020, que trata da abertura de crédito adicional extraordinário decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando que na Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF, foi decretado, em caráter excepcional, o afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19; e

Considerando por fim, as disposições contidas na Nota Técnica 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado do Acre.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário a importância de R\$ 1.135.794,74 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) para reforço orçamentário do Fundo Municipal de Saúde na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.122.0014.2.136 – Enfrentamento da Emergência de Saúde-Covid19

Parágrafo único – Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação, oriundo das seguintes transferências:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

I – pelo Governo do Estado do Acre;

II – pelo Ministério da Saúde, transferências fundo a fundo; e

III – pelas Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Cruzeiro do Sul;

Parágrafo único - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a contratação direta de bens e serviços, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para o combate a pandemia do COVID-19.

§ 1º Para os procedimentos de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus deverão ser adotados o que preceitua a Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020.

§ 2º A autorização a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providencias necessárias ao cumprimento do que estabelece o artigo 3º.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE ABRIL DE 2020.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.


Ildêrlei Cordeiro
Prefeito Municipal